



Diário Económico

09-08-2013

Periodicidade: Diário

Classe: Economia/Neócios

Âmbito: Nacional

Tiragem: 18714

Temática: Economia

Dimensão: 1830

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/12/13

Conheça todas as novas regras que vão mudar na função pública

Cortes nas pensões e nas horas extraordinárias, férias mais curtas, maior horário de trabalho, regimes de mobilidade e despedimentos são algumas das mudanças em preparação. ➔ P10 A 13



Cavaco Silva já recebeu diplomas das 40 horas e da requalificação de funcionários

O Presidente da República começa a avaliar os riscos da reforma do Estado.

Regras laborais mais próximas às do privado e nova tabela salarial

Lei Geral do Trabalho Os funcionários públicos vão deixar de ter 25 dias úteis de férias e passam a trabalhar mais uma hora por dia. Conheça as novas regras laborais.

Denise Fernandes
denise.fernandes@economico.pt

A partir do próximo ano deverá entrar em vigor a Nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), que está ainda a ser negociada entre o Governo e os sindicatos, podendo sofrer alterações. A ideia é aproximar as regras laborais da Função Pública às do Código do Trabalho (sector privado). Este diploma integra o novo regime de requalificação e o horário das 40 horas, medidas que entram em vigor nos próximos meses (ver texto da página 10). Também para 2014 está prevista uma nova tabela salarial para a Função Pública.

1 FÉRIAS MAIS CURTAS

A partir de 2014, os funcionários públicos deixarão de ter direito a 25 dias úteis de férias. A regra passa a ser de 22 dias (igual ao privado), mas mantém-se a possibilidade de aumentar o período de férias até 26 dias. Esta majoração depende da antiguidade (mais um dia por cada dez anos de serviço) e da avaliação de desempenho. As férias podem ainda ser aumentadas por negociação colectiva.

2 HORÁRIO MAIS LONGO

A regra passa a ser 40 horas de trabalho por semana (oito por dia) contra as actuais 35 horas (sete por dia). Esta norma entra em vigor este ano (o mais tardar



em Outubro) e será depois integrada na LGTF. Os serviços públicos também terão de estar abertos mais uma hora por dia.

3 JORNADA CONTÍNUA

O Governo mantém a possibilidade de jornada contínua, ou seja, do funcionário público trabalhar ininterruptamente, com 30 minutos para almoço, permitido assim que o trabalhador saia uma hora mais cedo. O tempo máximo de trabalho seguido não pode ser superior a cinco horas.

4 HORAS EXTRAORDINÁRIAS

O trabalho suplementar fica sujeito a um limite máximo de 150 horas extraordinárias por ano (duas por dia), contra as actuais 100 horas. Este limite poderá ser ultrapassado desde que não implique um pagamento em horas extra superior a 60% do salário base. O limite de 150 horas poderá ser ultrapassado através de negociação colectiva.

5 DESPEDIMENTOS

Na proposta do Governo para a LGTF, desaparecem os despedimentos colectivos e por inadaptação, previstos na actual lei laboral (regime de contrato de trabalho em funções públicas). Na prática, estes são substituídos pela nova possibilidade de o trabalhador ser despedido após a requalificação. Ou seja, não há

despedimento individual ou colectivo sem que o funcionário público passe primeiro pelos 12 meses de requalificação (excepto no caso de despedimento por motivos disciplinares). As causas de despedimento por motivos disciplinares foram mantidas no anteprojecto de lei (agressões a dirigentes ou colegas, cinco faltas seguidas ou dez interpoladas injustificadas, desvio de dinheiro, entre outras).

6 INDEMNIZAÇÕES

Os funcionários despedidos terão direito a indemnização nos mesmos moldes do Código do Trabalho. No entanto, recentemente foram aprovadas novas regras que cortam as indemnizações no sector privado e que ainda não estão previstas na proposta da LGTF. No sector privado, os actuais contratos podem acumular 30 e 20 dias de salário por ano de casa e, a partir de Outubro, acrescem duas parcelas, de 18 e 12 dias (os 18 dias só se aplicam a quem tem menos de três anos de casa). A indemnização está limitada a 12 salários e este tecto só pode ser ultrapassado por quem já tinha mais de 12 anos de antiguidade em Outubro de 2012. Os trabalhadores do Estado também vão ter direito a subsídio de desemprego.

7 TABELA SALARIAL

A intenção do Governo de criar uma tabela salarial única na Função Pública foi conhecida no final de 2011, mas até agora não foi concretizada. Na carta do primeiro-ministro, Passos Coelho, enviada à 'troika' em Maio, a tabela salarial consta como uma das medidas da reforma do Estado para cortar despesa em 2014. A poupança esperada é de 378 milhões de euros, o que deixa adivinhar cortes salariais no próximo ano. Entretanto, a consultora Mercer fez um estudo a pedido do Governo onde conclui que os salários no Estado são mais elevados do que os do privado, sobretudo nas funções menos qualificadas. Este estudo servirá de base à nova tabela. Está ainda prevista uma tabela única de suplementos remuneratórios, com uma poupança estimada em 67 milhões de euros. ■

LEI GERAL DO TRABALHO

520 milhões

As alterações previstas na nova Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas vai permitir uma poupança de 520 milhões de euros no próximo ano.

TABELA SALARIAL E SUPLEMENTOS

445 milhões

O Governo estima poupar 378 milhões de euros com a nova tabela de remunerações única e outros 67 milhões com a tabela única de suplementos. No total, são 445 milhões de poupança em 2014.

SAÚDE

Contribuição para ADSE sobe e subsídio de doença encolhe

Já este mês, os funcionários públicos e os aposentados do Estado passam a pagar mais pela ADSE. Os descontos aumentam este mês de 1,5% do salário para 2,25%. Mas a partir de Janeiro, as contribuições voltam a subir para 2,5%. O valor líquido dos salários e das pensões também vai encolher por esta via. Por outro lado, as contribuições da entidade empregadora para a ADSE descem de 2,5% para 1,25%.

Os beneficiários da ADSE totalizam mais de 1,3 milhões de pessoas, entre trabalhadores e pensionistas do Estado e seus familiares. No que toca ao subsídio de doença, já em Janeiro deste ano houve alterações. Os primeiros três dias de baixa por doença deixaram de ser pagos e para os restantes dias foi fixado um corte de 10% (antes a baixa era paga por inteiro). Na última versão do memorando da 'troika' está

prevista uma nova aproximação das prestações sociais pagas pelo Estado às regras da Segurança Social, o que significa que o valor do subsídio por doença pode voltar a descer.

2,5%

As contribuições para a ADSE subiram este mês para 2,25%. Em 2014, aumentam novamente para 2,5%.

PENS

CONVERGÊNCIA DA CGA COM A SEGURANÇA SOCIAL

A partir de Janeiro de 2014, as pensões pagas pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) acima de 600 euros vão sofrer um corte próximo de 10%. Esta é a consequência da convergência das regras de aposentação da Função Pública com as do regime geral da Segurança Social, uma medida da reforma do Estado que irá gerar uma poupança de 470 milhões de euros, segundo o Executivo. A proposta do Governo vai começar a ser negociada no final do mês com os sindicatos do sector e pode vir a sofrer alterações. Mas agora a questão que se impõe é saber se estes cortes serão acumulados com a Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES), em vigor este ano e que afectou as pensões acima de 1.350 euros. Para já, o Ministério das Finanças não esclarece, lembrando que a CES, por enquanto, apenas está prevista para 2013. Porém, a mesma fonte acrescenta que, para voltar a vigorar no próximo ano, a CES teria de ser incluída no Orçamento do Estado de 2014, diploma que "ainda não está elaborado".



EXCEPÇÕES

As pensões inferiores a 600 euros e as de sobrevivência até 300 euros ficam livres dos cortes. As reduções são atenuadas em função da idade. Também as pensões actualizadas por indexação ao salário dos trabalhadores no activo (juizes, diplomatas) não sofrem reduções, tal como as subvenções vitalícias dos políticos.

DES

VALOR APROXIMADO DO CORTE PARA TODOS OS PENSIONISTA DA CGA

10%

O corte será aplicado de formas diferentes, consoante a fórmula de cálculo que serviu para apurar o valor da pensão. Mas, na prática, rondará os 10%. O Governo garante que não ultrapassará este valor e que haverá casos bastante inferiores a esta percentagem. Os sindicatos não acreditam.

1 COMO SERÁ EFECTUADO O CORTE?

Até 2005
 Os beneficiários inscritos até 31 de Agosto de 1993 e que estiverem já a receber uma pensão que lhes foi atribuída até Dezembro de 2005 têm um corte de 10% no valor líquido da pensão.

Após 2005
 Os beneficiários inscritos até 31 de Agosto de 1993 e que se aposentaram depois de 2005 ou que se irão aposentar terão um corte na primeira parcela da pensão (P1). Esta parcela tem em conta o tempo de trabalho efectuado até 2005. A P1 terá como limite 80% do último salário de 2005 e não a totalidade, como acontece actualmente, retirados os 11% dos descontos para a CGA. Assim, quanto mais relevante for a P1 no cálculo da pensão, maior será o corte.

2 CORTES PODEM SER REVERSÍVEIS

O Governo diz que as pensões podem voltar ao valor original, sem cortes, desde que, em dois anos consecutivos, sejam cumpridas as seguintes condições:

- PIB 3% Crescimento em termos nominais
- Défice 0,5% Limite superior

Contudo, no horizonte de projecção tanto do Executivo como da troika, este cenário não se verifica até 2021.

3 AUMENTO DA IDADE DA REFORMA

Função Pública	Sector Privado
As reformas antecipadas mantêm-se mas, devido ao aumento da idade legal exigida, em 2014 serão mais penalizadas.	A partir de 2014 os trabalhadores só podem pedir a reforma aos 66 anos de idade, já que as reformas antecipadas estão congeladas, excepto as por motivo de desemprego.
6% de corte por cada ano de antecipação face aos 66 anos	66 anos Idade mínima da reforma a partir de 2014

1

Pensões <600 euros

Pensões de sobrevivência <300 euros (brutos)

2

Os pensionistas mais idosos ficam isentos dos cortes.

	Aposentação e invalidez	Sobrevivência
Entre 75 e 79 anos	até 750 euros	até 375 euros
Entre 80 e 84 anos	até 900 euros	até 450 euros
Entre 85 e 90 anos	até 1.050 euros	até 525 euros
90 anos ou mais	até 1.200 euros	até 600 euros

3

São também excepção aos cortes os funcionários admitidos após 31 de Agosto de 1993, que já têm regras iguais as da Segurança Social.

31 Agosto 1993

4

Diplomatas, políticos e juizes também não são afectados, bem como pensões extraordinárias ou de invalidez dos deficientes das Forças Armadas.